



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82

Publicado no Atrio da  
Prefeitura Mun. de Oriximiná  
em, 03/01/2017

Jamilson Carlos Paranaíba  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ,  
NOTADAMENTE EM SUA SEDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a precária transição de governo municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por fatores imputáveis exclusivamente à crise econômica e política atualmente deflagrada no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

**CONSIDERANDO** que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, segurança pública e administração em geral, a qual acarretará risco iminente à população;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos humanos para proceder atendimento;

**CONSIDERANDO** o caos existente na rede hospitalar do Município de Oriximiná, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** o sucateamento administrativo, com a ausência de equipamentos de informática e insumos, utilizados na confecção da folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a mingua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, enfim, diante da insuficiência de documentos relativos ao Município;

**CONSIDERANDO** a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de Oriximiná, em que especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82

Publicado no Atrio da  
Prefeitura Mun. de Oriximiná  
em, 03/01/2017

Janilson Cohen Kananatinga  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2017  
6032

**CONSIDERANDO** a situação precária que se encontram as ruas, avenidas, acesso e estradas vicinais, do município, as quais se apresentam com intensas rupturas, fissuras e depressões, expondo a população ao grave risco de acidentes e intempéries;

**CONSIDERANDO** que houve o desmantelamento e desvanecimento de bens e documentos públicos, além de arquivos e equipamentos de informática, etc;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica declarada, no âmbito do Município de Oriximiná, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergências que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal do Oriximiná, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2017.

  
ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Oriximiná

